

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
NUP: 00003.000009/2023-95

A **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar**, torna público para conhecimento dos interessados que esta Empresa, situada no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.913.162/0001–23, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação de *softwares* (CorelDraw, Autodesk AutoCAD e Autodesk Revit) para apoio tecnológico, visando garantir plenos funcionamento, desempenho e operacionalização dos Programas Setoriais de Governo transferidos à gestão da ENBPar ou que venham a ser transferidos a sua gestão em decorrência da desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo A) deste Edital. A sessão pública será realizada pelo **Portal de Compras do Governo Federal**, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303, de 2016, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos.

1. DOS EVENTOS

1.1. O recebimento das proposições de preços ocorrerá a partir da disponibilização deste Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até 19/10/2023, às 09h30, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. A Sessão Pública na Internet para recebimento dos lances terá início às 10h do dia 19/10/2023 no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de *softwares* (CorelDraw, Autodesk AutoCAD e Autodesk Revit) para apoio tecnológico, visando garantir plenos funcionamento, desempenho e operacionalização dos Programas Setoriais de Governo transferidos à gestão da ENBPar ou que venham a ser transferidos a sua gestão em decorrência da desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras,

conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo A) deste Edital.

2.2. O valor máximo que a ENBPar pretende pagar por este objeto, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos Licitantes.

2.3. O valor ofertado deverá considerar:

I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;

II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias, se for o caso.

2.4. Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), nos termos do art. 47, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as justificativas contidas no Termo de Referência:

I) *Software CorelDRAW*

II) *Software AutoCAD*; e

III) *Software Autodesk Revit*.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A Licitante deverá observar a descrição detalhada no item 2 do Termo de Referência conforme quantidade e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	CorelDraw <i>Graphics Suite 2023</i> Licenciamento: Assinatura (<i>Enterprise Subscription</i>). Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.	06 (seis)

2	Autodesk AutoCAD (ADSK007 AutoCAD - <i>including specialized toolsets</i> - partnumber C1RK1-WW3611- L802) <i>AD Commercial New Singleuser ELD 3-Year Subscription</i> Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.	09 (nove)
3	Autodesk Revit (ADSK009 Revit - partnumber 829O1WW7407L592) <i>Revit 2022 Commercial New Single-user ELD 3Year Subscription</i> Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.	01 (um)

4. DOS ANEXOS

4.1. São partes integrante do Edital os seguintes Anexos:

a) Termo de Referência – **ANEXO A**;

b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**;

Apêndice I – Matriz de Risco;

Apêndice II – Modelo de Certificado de Realização de Evento – CRE;

Apêndice III – Modelo de Certificado de aceitação Provisória – CAP; e

Apêndice IV – Modelo de Certificado de aceitação Definitiva – CAD.

c) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO C**; e

d) Declaração de Antinepotismo – **ANEXO D**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Da Participação

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

5.2. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

5.3. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5. Tal credenciamento, conforme normas do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, depende de registro cadastral atualizado no **SICAF**.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilização legal do licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema e à ENBPar, promotora da presente licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

6.1. Estará impedida de participar de licitações a empresa:

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador (inclusive Diretor) ou empregado da ENBPar;

II – Suspensa pela ENBPar;

III – Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

6.2. Também estarão impedidas:

I – A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em Licitação, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ENBPar;

b) Empregado da ENBPar, cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e,

c) Autoridade do Ministério de Minas e Energia.

III - A pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenha sido administrador (inclusive Diretor) da ENBPar, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra “b” do item II acima, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar há menos de 6 (seis) meses.

6.3. Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP** e o portal de Certidões da Administração Pública Federal - **TCU/certidões consolidadas**.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do objeto desta licitação será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8. DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.2. A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

Da Habilitação Jurídica

9.2. Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- I. Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas II, III e IV; e
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3. As regularidades Fiscal e Trabalhista serão comprovadas com a apresentação das seguintes documentações:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

- a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional, se couber; e
- VII. Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

Da Qualificação Técnica

9.4. A licitante proponente deverá comprovar aptidão para a execução de atividade pertinente, equivalente em grandeza e compatível com o objeto da contratação, na forma preconizada pela Lei nº 13.303, de 2016, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (ACT) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com descrição de objeto que comprove a execução satisfatória do fornecimento de licenças em quantidade e qualidade similares ao objeto descrito no Termo de Referência, devendo o referido atestado de capacidade técnica (ACT) conter a identificação completa do emitente.

Da Qualificação Econômico-Financeira

9.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

9.5.1. A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.5.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

Das Declarações

9.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.6.1. Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.6.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.6.3. Declaração de Ciência do Edital, para comprovação de ciência e concordância com as condições contidas deste edital e seus anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos neste Edital.

9.6.4. Quando for o caso, Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.6.5. Declaração de Fato Superveniente para comprovação até a presente data da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6.6. Declaração de Acessibilidade para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.6.7. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado para comprovação de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.6.8. Declaração de Cota de Aprendizagem para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Antinepotismo

9.7. O licitante deverá apresentar a Declaração de Antinepotismo, conforme o modelo do **ANEXO D** deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e ao Inciso II do parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 13.303, de 2016.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O valor máximo aceitável para a contratação será sigiloso e tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, entretanto, será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.1.1. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303, de 2016, §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011 e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

10.2. A Proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, para os 36 (trinta e seis) meses de execução, de acordo com o **Modelo de Proposta Comercial – ANEXO C** deste Edital, e em conformidade com os itens a seguir:

- a)** Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do licitante;
- b)** Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “conforme especificado no Edital”;
- c)** Ter, obrigatoriamente, validade declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública no **Portal de Compras do Governo Federal**, e, se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e
- d)** Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, encargos, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas que forem necessárias à execução do serviço objeto desta licitação.

10.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com o Pregoeiro.

10.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no **Portal de Compras do Governo Federal** e as especificações técnicas constantes neste Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer a este Edital.

Da Diligência

10.6. A qualquer tempo, caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa do Pregoeiro, conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual a diligência será realizada.

10.6.1. A diligência poderá ser realizada *in loco* ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada;

10.6.2. O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da licitação; e

10.6.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que esta seja demonstrado.

10.6.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. A licitante vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar planilha de formação dos preços, com notas explicativas para cada valor final ofertado, indicando os insumos que recaem sobre os custos da sua proposta comercial (tais como

mão-de-obra; encargos; tributos; taxas de câmbio, quando for o caso; dentre outros), detalhando as proporções incidentes nos valores dos serviços.

10.7.1. O detalhamento da formação dos preços de que trata este item possibilitará, durante a execução contratual, a análise de eventual solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentada pela Contratada.

10.7.2. Estará dispensada dessa obrigação a licitante vencedora que já tiver apresentado sua proposta comercial com o detalhamento da formação dos seus preços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no **Termo de Referência – ANEXO A** deste Edital.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17. Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

11.17.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo), os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e Anexos.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Da Negociação da Proposta

11.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro informará o valor máximo estimado da licitação, e encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.23. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24. Após a negociação, o Pregoeiro informará, via “chat”, o prazo de envio da proposta negociada.

11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Desconexão do Sistema na etapa de lances

11.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.27. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

11.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.30. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 2006 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.31. Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 11.30 será de até 5%

(cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.32. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123, de 2006 mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.30 e 11.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 11.30 e 11.31, será realizado sorteio para que se identifique aquela empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.33. Na hipótese da não-contratação de empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.34. O procedimento de desempate descrito acima acontecerá somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.35. No caso de Pregão, a empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123, de 2006, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

11.36. As ME e as EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (**Caput do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006**).

11.37. Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (**§ 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 2014**).

11.38. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016. É facultado à Administração revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a

assinatura do contrato na ordem de classificação (§ 2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Do Direito de Preferência das empresas fornecedoras de Bens e Serviços de Informática e Automação.

11.39. A aplicação do direito de preferência para as licitantes de bens e serviços de informática e automação que se enquadrarem nos dispositivos do Decreto nº 7.174, de 2010 poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas, devendo ser observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação dos dispositivos contidos no Decreto mencionado será posterior ao tratamento a ser aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos itens 11.28 a 11.35;
- b) aplicação das regras de preferência previstas na alínea a) do subitem 11.39, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento deste Pregão, para comprovação e o exercício de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item “i” da alínea “g” do subitem 11.39, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no item “ii” da alínea “g” do subitem 11.39, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item “iii” da alínea “g” do subitem 11.39, caso esse direito não seja exercido; e
- e) Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, conforme consta na Lei nº 10.520, de 2002;
- f) No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta;
- g) Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº

8.248/91, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem (art. 5º do Decreto nº 7174/2010):

- i) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- ii) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- iii) Bens e serviços produzidos com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item 11.39, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas alíneas.

12. ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante classificado para negociar seu preço e analisar a documentação inserida previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no Sistema.

12.2. Caso o Pregoeiro necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” disponível no Sistema Portal de Compras do Governo Federal, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

12.3. A documentação enviada pelo Sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

- I – No original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;
- II – Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;
- III – Cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pelo Pregoeiro; ou
- IV – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances, divulgado o valor máximo estimado para a contratação e finalizada a negociação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, por meio da consulta *online* no SICAF, e apreciará a documentação complementar

não contemplada no Sistema e entregue conforme estabelecido no subitem 12.2 deste Edital.

13.2. Será considerado inabilitado o licitante:

- a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

13.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e
- b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no Sistema com o Pregoeiro ao final da etapa de lances.

13.4. Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências deste Edital.

13.5. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o valor máximo da Licitação; iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 2006.

14.1. As empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 2006, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (caput do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

14.2. Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da ENBPar, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (§1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016. É facultado à ENBPar revogar a Licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (§2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da Impugnação

15.1. Eventual Impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, devidamente instruída, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@enbpar.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta Licitação.

15.2. O prazo para o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a Impugnação será de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da Impugnação.

Do Recurso

15.3. Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do Sistema.

15.4. O licitante que manifestar interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo; igual prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões recursais, contado a partir do término do prazo do licitante recorrente.

15.5. O Pregoeiro decidirá, em até 03 (três) dias úteis, reconsiderar o ato recorrido ou prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar.

15.6. A Consultoria Jurídica da ENBPar emitirá parecer em até 3 (três) dias úteis.

15.7. Caberá ao Diretor-Presidente da ENBPar emitir decisão final acerca do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pelo Pregoeiro.

15.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

15.9. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto desta Licitação ao licitante vencedor do certame.

15.12. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão acerca dos recursos por mensagem de e-mail, ou por outro meio formal.

15.13. As impugnações e os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo seguinte endereço de e-mail: licitacoes@enbpar.gov.br.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ENBPar para fins de homologação.

16.2. Quando o adjudicatário não cumprir o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital, será facultado à ENBPar:

- a) convocar os licitantes remanescentes registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a licitação.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Dos Prazos

17.1. O contrato decorrente deste Edital terá prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses a partir da ativação da(s) licença(s) e prazo de vigência de 39 (trinta e nove) meses, a contar da data de assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016.

Da Convocação do Adjudicatário

17.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União - DOU, para a convocação do adjudicatário visando à celebração do contrato.

Da Manutenção das Condições de Habilitação

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato.

Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

17.4. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

Da Garantia Contratual

17.5. Será exigida garantia contratual de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato.

17.6. O contrato oferecerá detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida neste Edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não mantiver a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; ou
- X – Cometer fraude fiscal.

18.2. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela ENBPar.

18.3. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

19.1. Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Edital estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) da ENBPar, por meio da Dotação Orçamentária nº 2.205.010.000 (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) para o exercício de 2023.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. A autoridade da ENBPar competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá:

- a) revogar a Licitação - por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e
- b) anular a Licitação - por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito ao contratado de boa-fé de ressarcimento dos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na presente Licitação implica na concordância com todos os termos e condições deste Edital.

21.2. Os licitantes arcarão, exclusiva e integralmente, com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

21.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e Anexos.

21.4. Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na ENBPar.

21.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente no endereço de e-mail licitacoes@enbpar.gov.br até as 16hs do dia 16/10/2023, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.8. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

21.9. Esta Licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

21.10. Para dirimir as questões oriundas desta Licitação será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

21.11. Em caso de divergência entre o <https://www.gov.br/compras/pt-br> e este Edital e Anexos, prevalecerão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

21.12. Este Edital, além da ampla publicidade decorrente da legislação, encontra-se disponível, na íntegra, na página da ENBPar na Internet: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes>.

Brasília /DF, *na data da sua assinatura eletrônica.*

LEANDRO XINGÓ TENÓRIO DE OLIVEIRA

Diretor de Gestão Corporativa

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0016/2023 -DGCS-ENBPar - CONTRATAÇÃO DE *SOFTWARES* PARA APOIO TECNOLÓGICO, VISANDO GARANTIR PLENOS FUNCIONAMENTO, DESEMPENHO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS SETORIAIS DE GOVERNO TRANSFERIDOS À GESTÃO DA ENBPar OU QUE VENHAM A SER TRANSFERIDOS À SUA GESTÃO EM DECORRÊNCIA DA DESESTATIZAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A – ELETROBRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TRAZIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

[Referências: Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Medida Provisória - MPV nº 1.167, de 31 de março de 2023, Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022, Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, Resolução CPPI nº 203/2021, alterada pela Resolução CPPI nº 221/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da ENBPar, de 12 de abril de 2022].

1. OBJETO

1.1. Contratação de *softwares* para apoio tecnológico, visando garantir plenos funcionamento, desempenho e operacionalização dos Programas Setoriais de Governo transferidos à gestão da ENBPar ou que venham a ser transferidos à sua gestão em decorrência da desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE
1	CorelDraw <i>Graphics Suite 2023</i> Licenciamento: Assinatura (<i>Enterprise Subscription</i>). Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.		06 (seis)
2	Autodesk AutoCAD (ADSK007 AutoCAD - <i>including specialized toolsets - partnumber C1RK1-WW3611- L802</i>) <i>AD Commercial New Singleuser ELD 3-Year Subscription</i> Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.	27456	09 (nove)
3	Autodesk Revit (ADSK009 Revit - partnumber 82901WW7407L592) <i>Revit 2022 Commercial New Single-user ELD</i> <i>3 Year Subscription</i> Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.		01 (um)

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que o desempenho e a qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O dimensionamento da contratação leva em consideração o quantitativo de usuários da ENBPar que efetivamente utilizarão os *softwares*, considerando-se o número de licenças demandadas nas requisições encaminhadas pela área solicitante (Superintendência de Gestão de Programas de Governo).

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução de TIC consiste na contratação de *softwares* para apoio tecnológico, visando garantir pleno funcionamento, desempenho e operacionalização dos Programas Setoriais de Governo transferidos à gestão da ENBPar (Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, e dos Bens da União sob Administração da Eletrobrás - BUSA) ou que venham a ser transferidos a sua gestão (Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica Luz para Todos - LPT e Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso de Energia Elétrica Mais Luz para a Amazônia – MLA) em decorrência da desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras.

2.2. CORELDRAW

2.2.1. O *software* CorelDraw deverá ser adquirido na sua versão mais recente, com todas as funcionalidades disponíveis, e deverá ser instalado em todos os computadores utilizados pela equipe de profissionais da ENBPar responsável pela gestão do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL.

2.2.2. Além disso, deverá ser realizado treinamento para os profissionais da ENBPar que utilizarão o *software*, com o objetivo de garantir o pleno uso das funcionalidades e, assim, obter melhores resultados na criação de materiais gráficos.

2.2.3. A contratação deste *software* para a ENBPar para uso na gestão do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL é justificada pelo padrão CorelDraw utilizado pela Eletrobras, sua eficiência, facilidade de uso e suporte técnico de qualidade, bem como pela compatibilidade com a biblioteca de arquivos de logo já existentes do PROCEL, reduzindo esforços, perda de informação e custos com recriação de materiais.

2.2.4. Outrossim, é importante ressaltar que o *software* CorelDraw é uma ferramenta de design gráfico amplamente utilizada no mercado e possui recursos avançados para criação de layouts,

ilustrações, edição de imagens e outras funcionalidades importantes para a produção de materiais gráficos.

2.2.5. O objetivo geral da contratação é, portanto, garantir a continuidade das atividades do PROCEL com qualidade e eficiência, por meio da utilização de um *software* adequado às necessidades do Programa. As justificativas da contratação incluem a necessidade de preservação dos logos já detalhados e presentes no *software*, a importância da continuidade das atividades do PROCEL e a necessidade de cumprimento das normas legais que regulam a contratação de *software*.

2.2.6. O escopo da contratação inclui a disponibilização, a instalação e a configuração do *software* CorelDraw em todos os computadores da ENBPar que, efetivamente, utilizarão o *software* para atividades relacionadas ao PROCEL, além de treinamento dos usuários da ENBPar para a utilização adequada do *software*.

2.2.7. O dimensionamento da contratação leva em consideração o quantitativo de usuários da ENBPar que utilizarão o *software* CorelDraw para atividades relacionadas ao PROCEL, considerando-se o número de licenças demandadas nas requisições encaminhadas pela área solicitante (Superintendência de Gestão de Programas de Governo).

2.3. AUTODESK AUTOCAD

2.3.1. O *software* AutoCAD deverá atender aos seguintes requisitos técnicos para garantir o desempenho adequado e as funcionalidades necessárias para a elaboração e fiscalização de projetos.

2.3.2. A versão do AutoCAD adquirida deverá ser a mais atual disponível no mercado, garantindo o acesso às funcionalidades 2D e 3D mais recentes e a compatibilidade com futuras atualizações e deve incluir o conjunto de ferramentas do Map 3D.

2.3.3. Funcionalidades: O AutoCAD deverá incluir funcionalidades específicas para criação, edição e análise de dados geoespaciais, permitindo a integração de informações georreferenciadas nos projetos da ENBPar, tais como:

2.3.3.1. Criação e edição de projetos 2D e 3D;

2.3.3.2. Suporte a Sistemas de Informações Geográficas (SIG);

2.3.3.3. Conexão com bancos de dados geoespaciais;

2.3.3.4. Agregação de dados CAD e SIG;

2.3.3.5. Conversão e importação de dados de diferentes formatos geoespaciais;

2.3.3.6. Análise e criação de topologias;

2.3.3.7. Ferramentas para edição de dados geoespaciais; e

2.3.3.8. Geração de mapas temáticos e relatórios.

2.3.4. Idioma: O AutoCAD deverá estar disponível em inglês, com opção para alterar para o português do Brasil, garantindo a compreensão e utilização adequada por parte dos profissionais da ENBPar.

2.3.5. Suporte e atualizações: A contratação do *software* deverá incluir acesso ao suporte técnico fornecido pelo fabricante, bem como atualizações e correções disponibilizadas durante o período de vigência das licenças adquiridas.

2.3.6. Segurança: O *software* deverá cumprir as normas e padrões de segurança da informação aplicáveis, garantindo a proteção dos dados e projetos desenvolvidos pela ENBPar.

2.4. AUTODESK REVIT

2.4.1. Para atender às necessidades da ENBPar, os requisitos técnicos a serem atendidos pelo *software* Revit incluem:

2.4.2. Versão: O Autodesk Revit contratado deverá ser a versão mais atual disponível no mercado, garantindo o acesso às funcionalidades mais recentes e a compatibilidade com futuras atualizações. A licença adquirida também deve incluir o conjunto de ferramentas necessárias para o pleno desempenho do *software*.

2.4.3. Funcionalidades: O Autodesk Revit deverá incluir funcionalidades específicas para criação, edição e análise de projetos de construção, tais como:

2.4.3.1. Criação e edição de projetos em 2D e 3D;

2.4.3.2. Modelagem de informações de construção (BIM);

2.4.3.3. Planejamento e documentação de projetos de construção;

2.4.3.4. Análise de desempenho energético;

2.4.3.5. Colaboração e compartilhamento de arquivos com outras equipes de projeto;

2.4.3.6. Geração de relatórios de projeto; e

2.4.3.7. Visualização e renderização de projetos.

2.4.4. Idioma: O *Autodesk Revit* deverá estar disponível em inglês, com opção para alterar para o português do Brasil, garantindo a compreensão e utilização adequada por parte dos profissionais da ENBPar.

2.4.5. Suporte e atualizações: A contratação do *software* deverá incluir acesso ao suporte técnico fornecido pelo fabricante, bem como atualizações e correções disponibilizadas durante o período de vigência das licenças adquiridas.

2.4.6. Segurança: O *software* deverá cumprir as normas e padrões de segurança da informação aplicáveis, garantindo a proteção dos dados e projetos desenvolvidos pela ENBPar.

2.4.7. Com o Autodesk Revit, a ENBPar terá acesso a uma ferramenta de última geração para projetar e gerenciar seus projetos de construção, melhorando a eficiência, qualidade e precisão do processo de design. Além disso, o *software* é compatível com outras ferramentas de *software* da Autodesk, o que facilita a colaboração com outros profissionais e equipes de projeto.

2.4.8. Outras especificações importantes incluem a compatibilidade com uma ampla variedade de formatos de arquivo, incluindo DWG, DXF, DWF e IFC. O *software* também oferece recursos de análise energética, como a análise de desempenho térmico e a simulação solar, permitindo que os usuários otimizem a eficiência energética de seus projetos.

2.4.9. Os requisitos acima listados visam assegurar que os *softwares* AutoCAD e Revit atendam às necessidades específicas da ENBPar, garantindo a eficiência e a qualidade dos projetos de infraestrutura e a continuidade dos Programas Setoriais de Governo sob a gestão da Companhia.

2.4.10. Quantitativo Autodesk Autocad e Autodesk Revit:

Autodesk Autocad (ADSK007 AutoCAD - including specialized toolsets - partnumber C1RK1-WW3611- L802)	
Área da ENBPar	Quantidade de Licenças
<i>PROCEL</i>	05
<i>LPT / MLA</i>	03
<i>Infraestrutura e BUSA</i>	01
TOTAL	09

Autodesk Revit (ADSK009 Revit – partnumber 829O1WW7407L592)	
Área da ENBPar	Quantidade de Licenças
<i>Infraestrutura e BUSA</i>	01
TOTAL	01

2.4.11. As licenças serão utilizadas na modalidade *Enterprise License Agreement* (Licença de Uso), instaladas nas máquinas dos usuários designados, não sendo nominais, podendo ser movidas de um usuário para outro dependendo da necessidade da atividade e da autorização apropriada.

2.4.12. A contratação do *software* AutoCAD pela ENBPar é de suma importância para o desenvolvimento e implementação dos Programas PROCEL, Luz para Todos (LPT), Mais Luz para a Amazônia (MLA) e para a gestão eficiente dos Bens da União Sob Administração (BUSA). O AutoCAD é reconhecido mundialmente por sua capacidade de criar, editar e gerenciar projetos de engenharia e arquitetura em 2D e 3D, podendo ser georreferenciados (MAP) sendo amplamente utilizado em diversos setores, incluindo o energético.

2.4.13. O uso do AutoCAD possibilitará a elaboração de desenhos técnicos e projetos com maior precisão e eficiência, otimizando tempo e recursos em todas as etapas dos programas mencionados. Além disso, a integração entre as diferentes áreas da ENBPar, proporcionada pelo *software*, facilitará a comunicação entre as equipes, a troca de informações e o acompanhamento dos projetos em tempo real.

2.4.14. No contexto do PROCEL, o AutoCAD auxiliará na elaboração de projetos que visam à eficiência energética, promovendo a adoção de tecnologias e práticas mais sustentáveis e a redução do consumo de energia elétrica no País. Para os Programas LPT e MLA, o *software* AutoCAD será fundamental para o planejamento e implementação de infraestruturas de energia, levando energia elétrica de qualidade a comunidades rurais e áreas remotas, incluindo a Região Amazônica, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico dessas regiões.

2.4.15. O Revit é um *software* de projeto BIM (*Building Information Modeling*), usado para projetar, construir e gerenciar projetos e obras complexas de edifícios. Com o Decreto nº 10.306

de 02 de abril de 2020, ficou estabelecida a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços realizados por entidades da Administração Pública Federal.

2.4.16. No que diz respeito aos Bens da União Sob Administração (BUSA), o AutoCAD e o Revit são ferramentas indispensáveis para o gerenciamento e manutenção dos ativos e propriedades federais, garantindo a correta utilização dos recursos e a eficácia na implementação de políticas públicas.

2.4.17. Portanto, a contratação dos *softwares* AutoCAD e Revit apresenta-se como um investimento estratégico, alinhado aos objetivos dos Programas de Governo a serem transferidos à ENBPar e à busca constante pela eficiência, qualidade e sustentabilidade na gestão de energia e dos bens públicos no Brasil.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

Software Coreldraw para as atividades relacionadas ao PROCEL

3.2. O Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) foi instituído pelo governo federal, por meio da Portaria Interministerial nº 1877, de 30 de dezembro de 1985, logo após o “segundo choque do petróleo” em 1979 e quando alguns países já começavam a implementar políticas públicas de eficiência energética, alcançando reduções de consumo entre 20% e 30%. A conjuntura econômica do país em plena escalada inflacionária, alto endividamento público e necessidade de ampliação da capacidade energética, colocava o PROCEL como um Programa que vinha para atender apenas uma série de problemas conjunturais e sua descontinuidade, ao longo do tempo, seria um caminho esperado pelo setor elétrico à época.

3.3. Entretanto, em pouco tempo, o PROCEL passou a ser visto como um programa estruturante, eis que poderia trazer diversos benefícios também no longo prazo, a exemplo dos bons resultados que outros países, como os Estados Unidos e o Japão, já haviam alcançados.

3.4. A contratação do *software* CorelDraw se justifica pela necessidade de atender às demandas de criação de arte e design gráfico da ENBPar para o PROCEL. Além disso, este *software* é amplamente utilizado em diversas áreas e possui recursos avançados de edição e criação de imagens e vetores.

3.5. Ademais, destaca-se que o *software* CorelDraw possui uma biblioteca extensa de logos e recursos pré-definidos, que são utilizados pela empresa em diversos projetos. Caso seja necessário migrar para outro software, seria necessário refazer todos esses recursos, o que implicaria em um grande custo de tempo e recursos financeiros.

Softwares Autodesk AutoCAD e Autodesk Revit para as atividades relacionadas ao PROCEL, aos Programas LPT e MLA e aos BUSA

3.6 A contratação do *software* AutoCAD pela ENBPar é de suma importância para o desenvolvimento e implementação do PROCEL, dos Programas Luz para Todos (LPT) e Mais Luz para a Amazônia (MLA) e para a gestão eficiente dos Bens da União Sob Administração (BUSA). O AutoCAD é reconhecido mundialmente por sua capacidade de criar, editar e gerenciar projetos de engenharia e arquitetura em 2D e 3D, podendo ser georreferenciados (MAP) sendo amplamente utilizado em diversos setores, incluindo o energético.

3.7 O uso do AutoCAD possibilitará a elaboração de desenhos técnicos e projetos com maior precisão e eficiência, otimizando tempo e recursos em todas as etapas dos programas mencionados. Além disso, a integração entre as diferentes áreas da ENBPar, proporcionada pelo software, facilitará a comunicação entre as equipes, a troca de informações e o acompanhamento dos projetos em tempo real.

3.8 No contexto do PROCEL, o AutoCAD auxiliará na elaboração de projetos que visam à eficiência energética, promovendo a adoção de tecnologias e práticas mais sustentáveis e a redução do consumo de energia elétrica no país. Para o programa LPT e o MLA, o software será fundamental para o planejamento e implementação de infraestruturas de energia, levando energia elétrica de qualidade a comunidades rurais e áreas remotas, incluindo a região amazônica, e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico dessas regiões.

3.9 O Revit é um software de projeto BIM (*Building Information Modeling*), usado para projetar, construir e gerenciar projetos e obras complexas de edifícios. Com o Decreto nº 10.306 de 02 de abril de 2020, ficou estabelecido a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços realizados por entidades da administração pública federal.

3.10 No que diz respeito aos Bens da União Sob Administração (BUSA), AutoCAD e Revit são ferramentas indispensáveis para o gerenciamento e manutenção dos ativos e propriedades federais, garantindo a correta utilização dos recursos e a eficácia na implementação de políticas públicas.

3.11 Portanto, a contratação dos softwares AutoCAD e Revit apresenta-se como um investimento estratégico, alinhado aos objetivos dos programas da ENBPar e à busca constante pela eficiência, qualidade e sustentabilidade na gestão de energia e dos bens públicos no Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), nos termos do art. 47, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as justificativas contidas neste Termo de Referência:

- a) *Software CorelDRAW*
- b) *Software AutoCAD; e*
- c) *Software Autodesk Revit.*

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte.

4.3 Garantia Contratual

4.3.1 Será exigida garantia contratual de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

4.3.2 O contrato oferecerá detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia contratual.

4.3.3 A futura contratada deverá realizar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, incluindo o treinamento dos técnicos da ENBPar e/ou de nova empresa que continuará a execução do objeto deste TR.

4.4 Requisitos Legais

4.4.1 Além das referências legais mencionadas no preâmbulo deste Termo de Referência, o presente processo de contratação deve estar aderente à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e às demais legislações aplicáveis à matéria.

4.5 Requisitos de Manutenção

4.5.1 Devido às características da solução de TIC, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativas/evolutivas) pela contratada, visando a manutenção da disponibilidade da solução e o aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.6 Requisitos Temporais

4.6.1 A disponibilização das licenças de uso dos *softwares* objeto deste TR deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.6.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste TR, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6.3 Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos, a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1 O objeto deste TR deve ser executado observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da ENBPar.

4.7.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela ENBPar. Caso não seja autorizada, é vedado à futura contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela ENBPar.

4.8 Requisitos de Experiência Profissional

4.8.1 Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos da futura contratada, devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação desses serviços.

4.9 Requisitos de Segurança, de Privacidade e de Confidencialidade das Informações

4.9.1 A futura contratada deverá cumprir integralmente os requisitos de Segurança da Informação e da Privacidade, notadamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.9.2 As Partes poderão ter acesso, em virtude do contrato, a informações que sejam confidenciais. Tais informações estão restritas aos programas, aos termos, às condições, aos preços e todas as demais informações claramente designadas como tal.

4.9.3 A informação confidencial de uma das Partes não inclui informação que:

- a. Seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra Parte;
- b. Estava na posse legítima da outra Parte, anteriormente a revelação, e não tenha sido obtida pela outra Parte diretamente ou indiretamente da Parte reveladora;

c. É legitimamente revelada a outra Parte por uma terceira Parte sem restrição sobre a revelação; ou seja, independentemente desenvolvida pela outra Parte.

4.10 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

a. A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante proponente deverá comprovar aptidão para a execução de atividade pertinente, equivalente em grandeza e compatível com o objeto da contratação, na forma preconizada pela Lei nº 13.303/2016, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com descrição de objeto que comprove a execução satisfatória do fornecimento de licenças em quantidade e qualidade similares ao objeto descrito neste TR, devendo o referido atestado de capacidade técnica (ACT) conter a identificação completa do emitente.

5.2. Na proposta da licitante, deverão estar incluídos todos os custos (diretos e indiretos), todos os encargos e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como todas as eventuais despesas de deslocamento, estadia, alimentação e diárias dos técnicos alocados para a execução do objeto da contratação, se houver. A proposta deverá ser elaborada, datada e assinada pela licitante proponente, contendo preços expressos em moeda corrente nacional, apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o teor da proposta, consignando expressamente o prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para apresentação da proposta. Os preços para contratação da solução de TIC serão aqueles constantes da proposta da licitante vencedora.

5.3. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preços, contendo as especificações técnicas e requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, além do valor total para contratação dos *softwares*.

5.4. A ENBPar escolherá a proposta mais vantajosa, levando em consideração os critérios de preço e de atendimento das condições e especificações descritas neste TR.

5.5. A empresa contratada deverá realizar a entrega e a instalação dos *softwares* em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.6. O pagamento será efetuado conforme previsto em contrato, mediante a apresentação de nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal da futura contratada.

5.7. A futura contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos *softwares* pelo período contratual, prestando suporte técnico à ENBPar sempre que necessário.

5.8. O local de entrega e de instalação do objeto deste TR será acordado previamente entre a ENBPar e a futura contratada.

5.9. Não há necessidade de realização de vistoria prévia do local de execução do objeto deste TR.

5.10. A ENBPar reserva-se no direito de realizar diligências necessárias para aferir a veracidade das informações apresentadas na proposta da futura contratada.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

6.1. A contratação do objeto deste TR terá prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses a partir da ativação da(s) licença(s) e prazo de vigência de 39 (trinta e nove) meses, a contar da data de assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da ENBPar:

- a. Receber o objeto contratado que esteja em conformidade com este TR, conforme inspeções realizadas;
- b. Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à contratação;
- d. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- e. Encaminhar formalmente a demanda à contratada por meio de “Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens”, de acordo com os critérios estabelecidos neste TR e no contrato;
- f. Prever que os direitos de propriedade intelectual e/ou direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja objeto da

relação contratual, pertencem à ENBPar, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

- g. Notificar a contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, dando-lhe, inclusive, prazo para correção, sem ônus adicional à ENBPar;
- h. Sustar a execução de quaisquer entregas/serviços/trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado neste TR ou no contrato, ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- i. Permitir o acesso do pessoal da contratada às instalações da ENBPar, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços contratados;
- j. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da ENBPar;
- k. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação à execução do objeto contratado.

7.2. São obrigações da Contratada:

- a. Cumprir, integralmente, as disposições contidas neste TR e no contrato;
- b. Disponibilizar atualizações das soluções para possibilitar as atualizações corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas, visando a manutenção da disponibilidade da solução de TIC e o aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- c. Atender prontamente, por meio do Fiscal do Contrato da ENBPar, quaisquer orientações e exigências da ENBPar inerentes à execução do objeto contratual;
- d. Responder, integralmente, por quaisquer danos diretamente causados à ENBPar ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução contratual;
- e. Propiciar todos os meios necessários à execução do contrato, permitindo a atuação do Fiscal do Contrato da ENBPar que terá poderes para sustar o fornecimento, total

ou parcial, em qualquer tempo, do objeto contratado, desde que motivadas as causas e justificativas de tal medida;

- f. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- g. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante toda a execução do contrato, conforme especificado neste TR.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Materiais a serem disponibilizados

a) Para a perfeita execução do objeto deste TR, a contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste TR, promovendo sua substituição sempre que necessário e/ou quando solicitado pela ENBPar.

8.2. Mecanismos formais de comunicação

8.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a ENBPar e a contratada:

- i. Ordem de Serviço;
- ii. Ata de Reunião;
- iii. Ofício;
- iv. Sistema de abertura de chamados;
- v. E-mails e Cartas;

8.3. Faturamento e Pagamento

8.3.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados estão descritos nos itens a seguir detalhados, deste Termo de Referência.

8.3.2. A ENBPar pagará à contratada o valor anual devido, conforme estabelecido em contrato, mediante as condições seguintes:

- i. O valor anual devido, após a entrega, a instalação e o funcionamento da ferramenta/solução de TIC na ENBPar, mediante a emissão de Nota Fiscal pela contratada e atestado do Fiscal do Contrato da ENBPar.

- ii. A Nota Fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a apresentação pela contratada, a cada pagamento do valor anual devido, dos seguintes documentos:
 - a. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - c. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
 - f. Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.3.3. Para o pagamento do valor anual devido à contratada, os vencimentos serão:

- a. Documentos de cobrança protocolados na ENBPar no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês;
- b. Documentos de cobrança protocolados na ENBPar no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte;
- c. Documentos de cobrança protocolados na ENBPar no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.
- d. Nos documentos de cobrança da contratada, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato, os dados da ENBPar e da contratada, a discriminação do objeto contratual que está sendo cobrado, o valor e o período correspondentes à cobrança.

8.3.4. A ENBPar reserva-se o direito de descontar do faturamento da contratada os débitos e as multas previstos em contrato.

8.3.5. A contratada deverá emitir nota fiscal própria em nome da ENBPar no valor e no prazo ajustados contratualmente.

8.3.6. A nota fiscal não aprovada pela ENBPar será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo de pagamento, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal não aprovada pela ENBPar, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão da execução do objeto contratual.

8.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.4.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela ENBPar a tais documentos.

8.4.2. A contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

8.4.3. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e observar o Código de Conduta e Integridade da ENBPar, disponível na página da ENBPar <https://enbpar.gov.br/wp-content/uploads/2023/08/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com este TR, com as cláusulas avençadas, com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da ENBPar, e cada Parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A ENBPar nomeará empregado, especialmente designado como Fiscal do Contrato, possuindo as atribuições dos artigos 2º, inciso XXIV, 104 e 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da ENBPar.

9.3. As comunicações entre o Fiscal do Contrato da ENBPar e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens de correio eletrônico para esse fim.

9.4. Recebimento do Objeto Contratado

9.4.1. Para fins de recebimento do objeto da contratação, considerar-se-á a disponibilização pela contratada das licenças e/ou das chaves de ativação que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam.

9.4.2. O objeto deste TR deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.4.3. Na forma do que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da ENBPar, o objeto deste TR será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato da ENBPar, no ato da entrega das licenças e/ou das chaves de ativação, juntamente com a Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal da empresa contratada;
- b) **Definitivamente**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante atestado do Fiscal de Contrato da ENBPar.

9.7.4. Poderão ser adotados, a critério da ENBPar, procedimentos de teste e inspeção para fins de recebimento do objeto deste TR.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ENBPar poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no contrato.

10.2. No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, a ENBPar aplicará à contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, devendo essa importância ser deduzida primeiro da garantia contratual e posteriormente do valor dos créditos a serem pagos à contratada, contados a partir do limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar.

10.3. O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo essa importância ser deduzida primeiro da garantia contratual e posteriormente do valor dos créditos a serem pagos à contratada podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar, limitado a 20% (vinte por cento).

10.4. Se a multa for de valor superior ao dos créditos da contratada, além de deixar de receber estes créditos, responderá a contratada pela diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

11. DO REAJUSTE

11.1. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser concedido em caso de períodos igual ou superior a 1 (um) ano e será adotado, como parâmetro básico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo a adjudicação realizada por ITEM.

12.2. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, sendo utilizado orçamento sigiloso para incentivar a competitividade entre os participantes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a ENBPar, e por consequência, visando o princípio do interesse público.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Programa de Dispêndios Globais (PDG) da ENBPar, por meio da Dotação Orçamentária nº 2.205.010.000 (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) para o exercício de 2023.

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO B**NUP 00003.000009/2023-95****CONTRATO Nº XX/202X-ENBPar**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar** E A EMPRESA *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, PARA CONTRATAÇÃO DE *SOFTWARES* (CORELDRAW, AUTODESK AUTOCAD E AUTODESK REVIT) PARA APOIO TECNOLÓGICO, VISANDO GARANTIR PLENOS FUNCIONAMENTO, DESEMPENHO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS SETORAIS DE GOVERNO TRANSFERIDOS À GESTÃO DA ENBPAR OU QUE VENHAM A SER TRANSFERIDOS À SUA GESTÃO EM DECORRÊNCIA DA DESESTATIZAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A - ELETROBRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A) DO EDITAL.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar**, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23, situada no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200, doravante denominada – **ENBPar** e a Empresa *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, CNPJ n.º *XX.XXX.XXX/000X-XX*, estabelecida na Rua *XXXXX*, n.º *XX*, *XXXXX* – *XXXXXX* – *XX*, CEP: *XX.XXX-XXX*, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi precedido do Processo de Licitação n.º 0015/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303, de 2016, Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do

Decreto nº 8.538, de 2015 e do [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar](#), estando as Partes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes e às Cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA 1ª – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

1.1 – De acordo com o artigo 71, inciso VII, e artigo 72, inciso IV, ambos do Estatuto Social da ENBPar, o Diretor-Presidente tem competência para assinar este Contrato, juntamente com a Diretoria da Unidade Solicitante (DUS).

1.2 – De acordo com os Atos Constitutivos da CONTRATADA, o Sr. XXXXXXXXXXXX, tem competência para assinar este Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DOS ANEXOS

2.1 – São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento:

I) TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0016/2023-DGCS-ENBPar consignado no Anexo A do Pregão Eletrônico nº 0015/2023;

II) Proposta Comercial da CONTRATADA; e

III) Demais documentos e anexos vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2023.

2.2 – Integrarão este Contrato como Apêndices, os documentos elencados abaixo:

I - Matriz de Risco;

II - Certificado de Realização de Evento - CRE;

III - Certificado de Aceitação Provisória - CAP; e

IV - Certificado de Aceitação Definitiva – CAD.

2.3 - Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os Anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

3.1 – Contratação de *softwares* (CorelDraw, Autodesk AutoCAD e Autodesk Revit) para apoio tecnológico, visando garantir plenos funcionamento, desempenho e operacionalização dos Programas Setoriais de Governo transferidos à gestão da ENBPar ou que venham a ser transferidos a sua gestão em decorrência da desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO A) do Edital.

3.2 – A descrição e especificação da Solução de TIC considerando o ciclo de vida do objeto estão especificadas no item 2 do Termo de Referência (ANEXO A) do Edital.

CLÁUSULA 4ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo de Licitação, que antecedeu a assinatura deste Contrato (artigo 69, inciso IX da Lei nº 13.303, de 2016).

4.2 – Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a ENBPar providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar

5.1 - Receber o objeto contratado que esteja em conformidade com este Contrato, conforme inspeções realizadas.

5.2 - Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e condições estabelecidos em Contrato;

5.3 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à contratação.

5.4 - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.5 - Encaminhar formalmente a demanda à CONTRATADA por meio de “Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens”, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

5.6 - Prever que os direitos de propriedade intelectual e/ou direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual, pertencem à ENBPar, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, dando-lhe, inclusive, prazo para correção, sem ônus adicional à ENBPar.

5.8 - Sustar a execução de quaisquer entregas/serviços/trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou no Contrato, ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

5.9 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações da ENBPar, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços contratados.

5.10 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da ENBPar.

5.11 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir, integralmente, as disposições contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.2 - Disponibilizar atualizações das soluções para possibilitar as atualizações corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas, visando a manutenção da disponibilidade da solução de TIC e o aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

6.3 - Atender prontamente, por meio do Fiscal do Contrato da ENBPar, quaisquer orientações e exigências da ENBPar inerentes à execução do objeto contratual.

6.4 - Responder, integralmente, por quaisquer danos diretamente causados à ENBPar ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução contratual.

6.5 - Propiciar todos os meios necessários à execução do Contrato, permitindo a atuação do Fiscal do Contrato da ENBPar que terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, do objeto contratado, desde que motivadas as causas e justificativas de tal medida.

6.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante toda a execução do Contrato, conforme especificado no Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

6.8 - Para a perfeita execução do objeto deste acordo, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência, promovendo sua substituição sempre que necessário e/ou quando solicitado pela ENBPar.

Subcontratação

6.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte.

Requisitos de Manutenção

6.10 - Devido às características da solução de TIC, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativas/evolutivas) pela CONTRATADA, visando a manutenção da disponibilidade da solução e o aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

Requisitos Temporais

6.11 - A disponibilização das licenças de uso dos *softwares* objeto do Termo de Referência deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

6.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.13 - Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos, a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

6.14 - O objeto do Termo de Referência deve ser executado observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da ENBPar.

6.15 - A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela ENBPar. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela ENBPar.

Requisitos de Experiência Profissional

6.16 - Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos da CONTRATADA, devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação desses serviços.

Crítérios de Sustentabilidade Ambiental

6.17 – Garantir que não haja ocorrência de qualquer impacto ambiental resultante da execução do objeto deste Contrato, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável por práticas caracterizadas como crime ambiental.

6.18 – Assumir todas as providências cabíveis para a correção dos danos que vier a causar ao meio ambiente em decorrência da execução de suas atividades.

CLÁUSULA 7ª – DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

7.1 – A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela ENBPar a tais documentos.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por um empregado da ENBPar, especialmente designado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar (arts. 2º, inciso XXIV, 104 e 105), que ficará responsável pela verificação de conformidade da prestação dos serviços, técnicas e ferramentas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

8.2 - A fiscalização deste Contrato pela ENBPar não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ENBPar ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - A Fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes para:

- a) Propor as medidas que couberem para cada caso não especificado no Termo de Referência;
- b) Rejeitar, a qualquer tempo, material, ferramenta ou serviço, que deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a ENBPar;
- c) Certificar autorizando os pagamentos do objeto adquirido/serviço; e

d) Emitir o CAP e ou CAD, atestando o perfeito recebimento do objeto contratado.

8.4 - O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

8.5 – Todas as comunicações entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA serão feitas por escrito.

Mecanismos formais de comunicação

8.6 – São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a ENBPar e a CONTRATADA:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados; e
- V) E-mails e Cartas.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

9.1 – Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Contrato estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) da ENBPar, por meio da Dotação Orçamentária nº 2.205.010.000 (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 10ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO/DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – O regime de execução deste Contrato é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA 11ª - DO VALOR/PREÇO

11.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (ANUAL) (R\$)	VALOR TOTAL (36 MESES) (R\$)
1	CorelDraw <i>Graphics Suite 2023</i> Licenciamento: Assinatura (<i>Enterprise Subscription</i>). Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.	06 (seis)		

2	Autodesk AutoCAD (ADSK007 AutoCAD - including special- ized toolsets - partnumber C1RK1- WW3611- L802) AD Commercial New Singleuser ELD 3- Year Subscription Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.	09 (nove)		
3	Autodesk Revit (ADSK009 Revit - partnumber 829O1WW7407L592) Revit 2022 Commercial New Single-user ELD 3 Year Subscription Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.	01 (um)		

11.2 – O valor acima inclui:

- I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a CONTRATADA para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da CONTRATADA, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias, se for o caso.

CLÁUSULA 12ª - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da Nota Fiscal referente ao objeto contratado será efetuado pela ENBPar, por meio de depósito bancário.

12.2 - A ENBPar pagará à CONTRATADA anualmente, conforme estabelecido neste Contrato, mediante as condições seguintes:

12.2.1 - O valor anual devido, após a entrega, a instalação e o funcionamento da ferramenta/solução de TIC na ENBPar, mediante a emissão de Nota Fiscal pela contratada e atestado do Fiscal do Contrato da ENBPar.

12.2.2 - A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

- a) número do Contrato;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito;
- c) descrição do serviço; e

d) dados da ENBPar:

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar - CNPJ: 43.913.162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

12.3 - A fim de contagem de prazo para pagamento:

- a) os documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês;
- b) os protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte; e
- c) os protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.

12.4 - A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, mediante atestado do Fiscal do Contrato acerca da entrega pela CONTRATADA de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

12.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação pela Contratada da seguinte documentação:

- I. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- II. Certidão de Regularidade do FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- IV. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN).

CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser concedido em caso de períodos igual ou superior a 1 (um) ano e será adotado, como parâmetro básico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, sobre o valor global referido na Cláusula 11ª deste Instrumento.

CLÁUSULA 14ª – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 – A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que

onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um estudo pormenorizado para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da Proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.2 – A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

14.3 – **Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das Partes;**

14.4 – A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;

14.5 – A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;

14.6 – Comprovação de que para cada insumo ou serviço, a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);

14.7 – **Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;**

14.8 – Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

14.9 – Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na Proposta da CONTRATADA, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENBPar; e

14.10 – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

- a) caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços;
- b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;
- c) a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a com provação da variação de custos;
- e
- d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

CLÁUSULA 15ª – DA MATRIZ DE RISCO

15.1 – A ENBPar e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à Parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos – APÊNDICE I - deste Contrato.

15.2 – A revisão de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

15.3 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

16.1 – O prazo de execução deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses a partir da ativação da(s) licença(s) e o de vigência é de 39 (trinta e nove) meses, a contar da assinatura deste instrumento contratual, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303, de 2016.

Recebimento do Objeto Contratado

16.2 - Para fins de recebimento do objeto da contratação, considerar-se-á a disponibilização pela contratada das licenças e/ou das chaves de ativação que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam.

16.3 - Poderão ser adotados, a critério da ENBPar, procedimentos de teste e inspeção para fins de recebimento do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 17ª – DAS GARANTIAS

Garantia Contratual

17.1 – A CONTRATADA apresentará garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante todo o período de vigência deste Contrato, conforme as seguintes modalidades:

- I - Caução, em dinheiro;
- II - Seguro-garantia; ou
- III - Fiança bancária.

17.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da ENBPar, contados da data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia.

17.3 - No caso de alteração do valor deste Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação originária.

17.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada pela ENBPar.

17.5 - O montante caucionado em dinheiro, será restituído após o término de vigência deste Contrato e será atualizado monetariamente (art. 70, §4º da Lei nº 13.303, de 2016).

17.6 - A CONTRATADA receberá uma cópia deste Contrato, assinado e digitalizado, a fim de permitir a obtenção da garantia.

CLÁUSULA 18ª - DA ALTERAÇÃO

18.1 – Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, observadas as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

18.2 – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

18.3 – As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses

previstas no art. 81, §7º da Lei nº 13.303, de 2016, que podem ser registrados por apostilamento.

Da Alteração Subjetiva

18.4 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica: (i) todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; (ii) sejam mantidas as cláusulas e condições deste Contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e (iv) haja a anuência expressa da ENBPar quanto à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA 19ª – DA RESCISÃO

19.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

- I – Unilateralmente e por escrito pela ENBPar, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV do Item 19.3 deste Contrato;
- II – Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ENBPar; ou
- III – No âmbito judicial.

19.2 - A rescisão unilateral ou por acordo entre as Partes deverão ser precedidas de autorização escrita e justificada do Diretor-Presidente da ENBPar.

19.2.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

19.3 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I – Descumprimento material e não remediado dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- II – Lentidão do cumprimento deste Contrato, gerando à ENBPar a impossibilidade da conclusão do objeto deste Contrato nos prazos e condições estipulados;
- III – Atraso injustificado da execução do objeto deste Contrato;
- IV – Paralisação da execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à ENBPar;
- V – Subcontratação do objeto contratual, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Edital de Licitação ou neste Contrato;
- VI – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas em registro próprio pelo Fiscal do Contrato, sem a devida regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- VIII – Dissolução da CONTRATADA;

IX – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

X – Razões de interesse da ENBPar, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

XI – Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos deste Contrato, ou nas parcelas do objeto contratual já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII – Não liberação, por parte da ENBPar, de área ou local para execução do objeto contratual, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

XIII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste Contrato, e, ainda, ocorrência do perecimento do objeto contratual; ou

XIV – Não constituição de garantias no prazo e nas condições previstos neste Contrato.

19.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do Item 19.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e/ou

III – Pagamento do custo da desmobilização.

19.4.1 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução contratual, será prorrogado, automaticamente por igual tempo.

19.4.2 – A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Item 19.3 acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato:

I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da ENBPar; e

II - Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à ENBPar, na hipótese de insuficiência da garantia contratual.

CLÁUSULA 20ª – DAS SANÇÕES

20.1 – Com fulcro nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Contrato; e

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a

ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2 - As sanções previstas nos subitens I e III poderão ser aplicadas em conjunto com o subitem II, devendo a defesa prévia da CONTRATADA ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.3 - A sanção prevista no subitem III poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, incisos I, II e III, da Lei nº 13.303, de 2016.

20.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas ocorrências que não impliquem prejuízo para a ENBPar e que não comprometam a continuidade da execução do objeto deste Contrato.

20.5 - No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual de que trata o subitem III do Item 19.3, a ENBPar aplicará à CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) *pro rata die* sobre o valor global deste Contrato, contada a partir do prazo limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato, podendo essa importância ser executada da garantia contratual ou deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

20.6 - O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

20.7 - A multa, de que trata o subitem II do Item 20.1, será aplicada após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e será descontada da garantia contratual prestada pela CONTRATADA.

20.8 - Se a multa, de que trata o subitem II do Item 20.1, for de valor superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a ser deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato, e, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.9 - As sanções e consequências previstas neste Contrato poderão ser aplicadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20.10 - As multas previstas neste Contrato não impedem a ENBPar de rescindir o Contrato e de aplicar demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 21ª - DOS ILÍCITOS PENAIIS

21.1 - As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei nº 13.303, de 2016, c/c artigo 185 da Lei nº 14.133, de 2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA 22ª - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1 - Será considerado caso fortuito ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual unilateral ou de aplicação de multa, o inadimplemento decorrente das situações a seguir, descritas, quando vierem a afetar a execução do objeto deste Contrato:

I - Greve geral;

II - Interrupção dos meios normais de transportes;

III - Calamidade pública;

IV - Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do deste Contrato;

V - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

VI - Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do objeto contratual ou de suas especificações, desde que autorizada pela ENBPar;
e

VII - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

22.2 - Quaisquer dos motivos acima enumerados deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA perante a ENBPar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 23ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO

23.1 - Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como controlador ou operador, as Partes obrigam-se a atuar, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidas posteriormente à assinatura deste Contrato.

23.2 – As Partes executarão os trabalhos, em que haja tratamento de dados pessoais, a partir das premissas e princípios da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.3 – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará o consentimento do titular dos dados pessoais, de forma livre, informada, inequívoca e relacionada à finalidade determinada.

23.4 – As Partes se comprometem, mutuamente, ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis a essas premissas legais, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizarem os serviços seguindo as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

23.5 – As Partes ficam obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento de dados pessoais que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e base legal, conforme art. 37 da Lei nº 13.709, de 2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

23.6 – Por este Contrato, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento do objeto deste Contrato.

23.7 – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

23.8 – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma.

23.9 – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

23.10 – Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

CLÁUSULA 24ª - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

24.1 - As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

ENBPar:

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

Endereço de e-mail: xxxxx@enbpar.gov.br

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XX

Tel.: XXXXXXXXX - Contato: XXXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXX@XXXXXX

Conta Corrente: XXXX - Agência: XXXX - Banco: XXXXX

Endereço de e-mail: xxxxx@xxxxxx.com.br

CLÁUSULA 25ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Este Contrato não implica vínculo de natureza empregatícia/trabalhista entre a ENBPar e os empregados ou prepostos da CONTRATADA e nem entre a ENBPar e os empregados ou prepostos de eventual subcontratada.

25.1.1 - A fim de atender ao disposto neste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irrevogável e irretratável, que executará o objeto contratual sem caracterização de vínculo empregatício/trabalhista, sem subordinação ou pessoalidade com a ENBPar, sendo o objeto deste Contrato executado pela CONTRATADA com total autonomia.

25.2 - Em qualquer demanda judicial, oriunda direta ou indiretamente deste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irretratável e irrevogável, que assumirá o polo passivo da ação judicial, eximindo, desde já, a ENBPar de quaisquer responsabilidades pelo litígio, bem como que solicitará, automaticamente, a exclusão da ENBPar da lide, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a discussão judicial.

25.3 - Eventuais alterações deste Contrato, que venham a ser discutidas e aprovadas de comum acordo entre as Partes, deverão, necessariamente, ser formalizadas por meio de termo aditivo.

25.4 - Dada a natureza jurídica da CONTRATANTE, elegem as Partes o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato de forma digital, produzindo seus efeitos a partir da última assinatura aposta por representante legal.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelas Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NUP: 00003.000009/2023-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

APÊNDICE I - MATRIZ DE RISCOS

As matrizes de riscos mostradas a seguir, baseiam-se na Norma ISO/IEC 31000 – Gerenciamento de Riscos, publicada pela International Organization for Standardization - ISO e têm como objetivo caracterizar a escolha da alternativa mais adequada para contratação, por licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço unitário, de softwares para apoio tecnológico, visando garantir plenos funcionamento, desempenho e operacionalização dos Programas Setoriais de Governo transferidos à gestão da ENBPar (Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, e dos Bens da União sob Administração da Eletrobras - BUSA) ou que venham a ser transferidos à sua gestão (Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica Luz para Todos - LPT e Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso de Energia Elétrica Mais Luz para a Amazônia – MLA) em decorrência da desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras.

Dessa forma, a presente contratação visa municiar a ENBPar de soluções tecnológicas necessárias ao cumprimento das determinações contidas no Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, que criou a ENBPar, em relação às atividades e processos associados aos Programas Setoriais de Governo, em atendimento às disposições contidas no "Contrato de Transição e Transferência da Gestão dos Programas Setoriais e dos BUSA", celebrado entre a ENBPar e a Eletrobras em 2022.

A contratação proposta pela Nota Técnica correspondente a esta Análise de Riscos está alinhada e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) 2022/2024 da ENBPar e se apoia nas especificações trazidas no Termo de Referência - TR nº 0016/2023-DGCS-ENBPar.

PREMISSAS

A alternativa avaliada pelas matrizes de riscos apresentadas, levam em consideração a premissa da adoção de soluções de mercado diferentes daquelas padronizadas pela Eletrobras para a gestão dos Programas Setoriais, notadamente soluções de projetos, design e desenhos técnicos. Nessa situação, alguns itens de riscos foram considerados na Tabela 1:

Tabela 1 – Premissas de Risco

Incompatibilidade tecnológica com o histórico de projetos transferidos pela Eletrobras
Dificuldade de adoção de outras soluções fora do padrão adotado pela Eletrobras
Perda de dados e formatos padrão em processos de conversão
Perda de produtividade e interrupção de processos pela possível ausência de dados
Desconhecimento de novas soluções pelo quadro de empregados
Falta de integração entre as soluções de engenharia e design

Para essa Norma, a escala deve ser adotada como mostra a Tabela 2:

Tabela 2: Escala de Probabilidade e Peso

Probabilidade	Descrição da Probabilidade	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais. Nada indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. Só ocorre de forma inesperada e casual.	2
Média	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer. Indicação moderada.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer. Forte indicação.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca. Indicação clara de ocorrência.	10

A matriz Probabilidade x Impacto é então representada da seguinte forma, conforme mostra a Tabela 3 a seguir:

Tabela 3: P x I – Nível de Risco Inerente

Impacto	10 - Muito Alto	10 - RM	20 - RM	50 - RA	80 - RE	100 - RE
	8 - Alto	8 - RB	16 - RM	40 - RA	64 - RA	80 - RE
	5 - Médio	5 - RB	10 - RM	25 - RM	40 - RA	50 - RA
	2 - Baixo	2 - RB	4 - RB	10 - RM	16 - RM	20 - RM
	1 - Muito Baixo	1 - RB	2 - RB	5 - RB	8 - RB	10 - RM
	1 - Muito Baixa	2 - Baixa	5 - Média	8 - Alta	10 - Muito Alta	
	Probabilidade					

Onde:

RB – Risco Baixo

RM – Risco Médio

RA – Risco Alto

RE – Risco Extremo

Com isso, a análise dos Riscos associados à escolha de soluções de software para projetos e design, diferentes das soluções padrão adotadas pela Eletrobras há anos na gestão dos Programas Setoriais do Governo Federal, em especial aqueles associados à área de eletrificação, gerando uma volumosa base de dados já transferida para a ENBPar, os quais contemplam seus respectivos formatos padrão, definidos pelos *Autodesk Autocad*, *Autodesk Revit* e *Coreldraw Graphics Suite*, e considerando ainda o fato de que a gestão desses Programas Setoriais pela ENBPar não pode ser viabilizada sem a utilização desses softwares para a manipulação dos dados históricos e demais referências migradas da Eletrobras, sem que um alto risco de solução de continuidade seja identificado, verifica-se o seguinte cenário para os principais riscos nesse cenário:

Tabela 4 – Matriz de Riscos para a não adoção de padrões Autodesk e Coreldraw na ENBPar

Riscos Identificados	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente
Incompatibilidade tecnológica com o histórico de projetos transferidos pela Eletrobras	10	8	80
Dificuldade de adoção de outras soluções fora do padrão adotado pela Eletrobras	8	5	40
Perda de dados e formatos padrão em processos de conversão	10	8	80
Perda de produtividade e interrupção de processos pela possível ausência de dados	8	8	64
Desconhecimento de novas soluções pelo quadro de empregados	5	5	25
Falta de integração entre as soluções de engenharia e design	8	5	40

A matriz de riscos apresentada na Tabela 4 acima foi construída a partir de uma abordagem qualitativa, valendo-se da análise de material documental existente na Internet, histórico de projetos migrados da Eletrobras para a ENBPar, análise de compatibilidade de outros softwares similares, testes e informações obtidas na Eletrobras, assim como farto material disponível na mídia em geral.

INSTANCIÇÃO DO MODELO DE RISCOS E VANTAGENS

A matriz de riscos apresentada acima considera os riscos de maior relevância para a implantação de automação de escritórios e infraestrutura de rede em nuvem Microsoft na ENBPar.

A matriz de riscos mostra que a escolha de Softwares de engenharia e design diferentes daqueles padronizados pela Eletrobras, submete a ENBPar a vários riscos, destacando-se dois riscos cujos impactos seriam muito sérios para a ENBPar, empresa que tem a responsabilidade de comercializar cerca de 10% de toda a energia elétrica consumida no país, assim como gerir a INB e Eletronuclear e a parte brasileira da empresa Itaipu Binacional, além de ser a responsável pela

gestão dos importantes programas Setoriais de largo alcance social e econômico para o Brasil, que são os programas LPT/MLA, PROCEL, RGR, PROINFA e os BUSA, quais sejam:

Incompatibilidade tecnológica com o histórico de projetos transferidos pela Eletrobras
--

Perda de dados e formatos padrão em processos de conversão
--

Esses dois riscos, por si só, já apontam para a tomada de decisão no sentido da responsabilidade, prudência e coerência, mantendo o padrão adotado pela Eletrobras na ENBPar.

Além desses dois riscos de grande relevância, todos os demais riscos identificados na matriz de riscos apresentada na Tabela 4, são também de relevante importância, os quais podem trazer grandes dificuldades operacionais, e até mesmo inviabilizar em parte a gestão dos Programas Setoriais, de responsabilidade da ENBPar.

Em face do exposto, a adoção dos padrões adotados pela Eletrobras para os softwares de apoio à engenharia e design de projetos é uma consequência natural e indicada para atender aos processos que hoje já estão sob a responsabilidade da ENBPar, cujas funcionalidades encontram-se operacionais e integradas aos processos de gestão dos Programas de Governo, oferecendo o apoio necessário ao desenvolvimento dos processos de gestão desempenhados pela Diretoria de Programas de Governo e suas respectivas Superintendências. ENBPar.

NUP: 00003.000009/2023-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

APÊNDICE II - MODELO DE CRE

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO

Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar	C R E Certificado de Realização de Evento	
	CRE n.:	DATA:
1. DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATO:	2. VIGÊNCIA:	
	xx/xx/xx a xx/xx/2023	
3. CONTRATADA:		
4. ÁREA E CENTRO DE CUSTO:	5. CONTA CONTÁBIL:	
6. EVENTO:	7. DESCRIÇÃO:	
Cláusula xxxx xxxxxx Pagamento da Xx parcela de		
8. DOCUMENTOS ANEXOS:	9. CD n.:	
10. OBSERVAÇÕES:		

11. ATESTO	
Certificamos que a Contratada cumpriu o (s) evento (s) acima descrito (s), por isso atestamos o documento fiscal.	
AUTORIZADO POR:	DE ACORDO:
G2	G1

NUP: 00003.000009/2023-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

APÊNDICE IV- MODELO DE CAD

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA - CAD		NÚMERO/20XX
CONTRATO.:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE APLICAÇÃO:		
<p>O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.</p>		
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		

LOCAL:	Brasília, DF	DATA:	
<hr/> ENBPar			

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL- ANEXO C**À ENBPar**

Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2023

Ao Sr. Pregoeiro da ENBPar,

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida(o) no(a) _____, para contratação de *softwares* (CorelDraw, Autodesk AutoCAD e Autodesk Revit) para apoio tecnológico, visando garantir plenos funcionamento, desempenho e operacionalização dos Programas Setoriais de Governo transferidos à gestão da ENBPar ou que venham a ser transferidos à sua gestão em decorrência da desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO A) do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2023, é a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (ANUAL) (R\$)	VALOR TOTAL (36 MESES) (R\$)
1	CorelDraw <i>Graphics Suite 2023</i> Licenciamento: Assinatura (<i>Enterprise Subscription</i>). Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.	06 (seis)		
2	Autodesk AutoCAD (ADSK007 AutoCAD - <i>including specialized toolsets - partnumber C1RK1-WW3611- L802</i>) <i>AD Commercial New Singleuser ELD 3-Year Subscription</i> Suporte técnico: Garantido pelo fabricante durante a vigência da assinatura.	09 (nove)		

3	Autodesk Revit (ADSK009Revit - partnumber 829O1WW7407L592) <i>Revit 2022 Commercial New Single- user ELD 3 Year Subscription</i> Suporte técnico: Garantido pelo fabri- cante durante a vigência da assinatura.	01 (um)		
---	--	---------	--	--

Ressalta-se que a disputa de preços no sistema Licitações-e se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- c) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº 0015/2023, conforme o Edital;
- d) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são direta ou indiretamente, funcionário ou dirigente da ENBPar ou responsável pela licitação, conforme art. 62 do Regulamento Interno da Licitações e Contratos da ENBPar;
- f) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- g) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: deslocamentos, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a ser empregada, alimentação, locações, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, fora das hipóteses legais, regulamentares e contratualmente permitidas, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

- h)** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade intelectual, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade desta empresa licitante que responderá por eles contra reclamações relacionadas ao assunto;
- i)** A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 0015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- j)** Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Licitação quanto a participar ou não do referido certame;
- k)** Garantimos o fornecimento do objeto, bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;
- l)** Estamos comprometidos com a promoção da igualdade de gênero e raça; e
- m)** Para fins do disposto no Código de Conduta e Integridade da ENBPar, disponível no endereço eletrônico: [Codigo de Conduta e Integridade.pdf — Ministério de Minas e Energia \(www.gov.br\)](#), esta empresa tem conhecimento e observará todas previsões referente aos compromissos da ENBPar no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros/sócios e clientes;
- n)** Estamos cientes que o quantitativo aduzido é meramente estimativo, no intuito de definir o valor estimado total do contrato. Não implica, assim, em obrigação de execução de sua totalidade, sendo que a ENBPar demandará o serviço de acordo com as suas necessidades.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o Contrato: _____, respectivo(s) endereço(s) de e-mail para processar a assinatura eletrônica do Contrato ou instrumento equivalente preferencialmente por meio de assinatura qualificada (certificação digital ICP Brasil) _____;
- d) Inscrição Estadual nº: _____;
- e) Endereço: _____;
- f) Fone: _____ E-mail: _____;
- g) CEP: _____;
- h) Cidade: _____ UF: _____.
- i) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____;
- j) Nome(s) e contato(s) do(s) Responsável(is) pela emissão dos documentos de cobrança:

_____ ;
E-mail: _____ Fone/Ramal: _____.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO - ANEXO D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023
NUP: 00003.000009/2023-95

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

- a) Seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico, não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar; e
- b) Fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA